



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3799

Ji-Paraná (RO), 28 de junho de 2022

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
AVISO DE REAGENDAMENTO.....	PÁG. 02
CONTRATO SEMUSA.....	PÁG. 02
CONTRATO VIMEDIC.....	PÁG. 03
ATA CMAS.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria n.º 159 de 27 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de exames Citopatológicos: "Conferir e acompanhar o Processo administrativo 1-5837/2022/SEMUSA.

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, como gestora do Sistema Único de Saúde tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício individual e coletivo de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Considerando as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na continuidade dos serviços essenciais e não essenciais, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, WANESSA OLIVEIRA E SILVA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.884/GAB/PM/JP/2021 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Serviços de exames CITOPATOLÓGICOS, para firmar parceria SUS/RO - JI - PARANÁ, com o objetivo de conferir e acompanhar o processo administrativo N.º 1-5837/2022, referente ao Credenciamento.

A comissão será composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- 1 - Marlene Silva Alencar Matrícula N.º: 11484
- 2 - Kellen Nayara Cardoso Matrícula N.º: 14614
- 3 - Gideão Betim Veloso Matrícula N.º: 7846

Art. 2.º Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ji-Paraná, 27 de Junho de 2022.

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n.º 15.884/GAB/PM/JP/2021

Avenida Meneses Filho nº2960-Bairro 02 de Abril - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-026
Fone: (69) 3416-4184 / 3416-4177- Ramal 221 - CEP: 19.122.975/0001-73
email:semusajp@gmail.com

PORTARIA N. 092/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar, Conferir e Certificar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), Água Mineral, Dedetização de Prédios, Recebimento de Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Fiscalizar o recebimento de: Limpeza de Fossa, Poços, Gás Liquefeito de Petróleo (Gás de Cozinha), Água Mineral, Dedetização de Prédios, Recebimento de Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o exercício de 2022.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
José Benó de Melo - Presidente;

Edivilson Pereira da Silva - Membro Titular;
Anderson Pereira Alvarenga - Membro Titular;
Eliane de Fátima Adam - Membro Titular.

Art. 3º No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem certificar as Notas Fiscais.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem

ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 004/GAB/SEMED/2022.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Thais Ramos

PORTARIA N. 093/GAB/SEMED/2022

Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar e Certificar o Recebimento de: Combustível, Lavagem de Veículos, Montagem e Remendo de Pneus, Peças, Serviços em Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o Exercício de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para Fiscalizar e Certificar o Recebimento de: Combustível, Lavagem de Veículos, Montagem e Remendo de Pneus, Peças, Serviços em Veículos e outros Serviços Equivalentes durante o Exercício de 2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:
José Benó de Melo;

Thiago Ferreira dos Santos;
Eliane de Fátima Adam;
Grazielly Júlio Mangarotti;
Edivilson Pereira da Silva;
Wesley Grudtner Martins.

Art. 3º A certificação das Notas Fiscais deverá ser efetuada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Recebimento.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 005/GAB/SEMED/2022.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2022.

Jeferson Lima Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 15372/GAB/PM/JP/2021

Thais Ramos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Decreto nº 2.502/2022, torna público aos interessados que o Processo nº 1-7127/2022/SEMAD, cujo objeto é a Pagamento de taxa de inscrição para participação de 05 (cinco) servidores, no curso de capacitação presencial "eSocial Implantação da 2ª fase dp eSocial e considerações acerca da EFD-Reinf", que será ministrado pela empresa D'Paula Assessoria e Consultoria Pública Ltda, a ser realizado nos dias 11 a 13 de julho de 2022, local Hotel Maximus Hóteis - em Ji-Paraná/RO, carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamento no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 23.943.994/0001-85, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto n. 2.502/2022

AVISOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 2.503/2022, Processo Administrativo 1-4240/2022/SEMAD, torna público para conhecimento dos interessados a REABERTURA com prazo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gerenciadora e operadora de sistema de 'CARTÕES DE ABASTECIMENTO', para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10, diesel 500 e Arla 32) a fim de atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e suas unidades administrativas através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O Pregão havia sido suspenso, em razão de pedidos de impugnações e esclarecimentos que necessitavam ser processados respondidos e veiculados. Assim, fica a abertura REAGENDADA para o dia 11/07/2022 às 09:30hs (Horário de Brasília). Edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2022.

Geislaine de Oliveira Martins
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Decreto Municipal n. 1.722/2022, torna público o Processo Administrativo Licitatório 1-2696/2022 e 1-2745/2022/SEMED realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 14.700/21, Decreto Municipal nº 9753/05, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição, água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, água mineral sem gás, acondicionada em copos de 300 ml, vasilhames galão/garrafo de plástico de 20 litros vazios, gás liquefeito de petróleo (G.L.P.), em botijões de 13 kg e 45 kg mediante sistema de troca de botijões e botijões de 13 e 45 kg vazios, para uso das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná. Valor estimado total R\$ 255.201,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e uma reais e quarenta centavos). Data de Abertura: 11/07/2022. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2022.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial

TERMO DE ADITAMENTO



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 033/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO N. 1-3809/2021 - VOL I AO VI - SEMOSP.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/CPL/PMJP/2021.
OBJETO: PEDRA BRITA E OUTROS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: MULTIPLEX SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022, na sala da Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isai Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa MULTIPLEX SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 40.187.872/0001-25, sediada na Rua Meneses Filho, 2057, Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO (fone: 69 8166-9919, e-mail: gustavoconemehar@gmail.com). Neste ato representada por Gustavo Rodrigues Nemeuh Santos, brasileiro, casado portador do RG n. 1165462 SSP/RO e inscrito no CPF n. 015.588.432-80, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e Lei Municipal n. 3487/2022, Decreto 308 de 24 de fevereiro de 2022, regulamentado através do Decreto Municipal n. 14700/2021, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Superintendente de Compras e Licitações, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificadas nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 1022/1037 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor reequilibrado
11	Água	Metro cúbico	13758	R\$ 80,00	
	Marca: múltiplex				
	Fabricante: múltiplex				R\$ 106,55
	Modelo / Versão: múltiplex				
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AREIA LAVADA MEDIA				
	12	Água	4586	R\$ 80,00	
	Marca: múltiplex				
	Fabricante: múltiplex				R\$ 106,55
	Modelo / Versão: múltiplex				
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AREIA LAVADA MEDIA				
	14	Cascalho	30000	R\$ 34,00	
	Marca: múltiplex				
	Fabricante: múltiplex				R\$ 75,00
	Modelo / Versão: múltiplex				
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MATERIAL DE 1ª CATEGORIA CASCALHO ESPECIAL.				

MULTIPLEX SERVIÇOS E
EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ n. 40.187.872/0001-25

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente da SUPECOL
Dec. 0622 de 25/02/2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

AVISO DE REAGENDAMENTO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº 2.502/2022, Processo Administrativo 1-2812/2022/SEMUSA, COMUNICA aos interessados que a sessão com a finalidade de proceder o julgamento da documentação de habilitação, marcada para o dia 27 de junho de 2022 às 10h00min, fica reagendada para o dia 29 de junho de 2022 às 10h00min, visto que a documentação de habilitação, Acervos e Atestados de Capacidade Técnica, continuam sob análise do setor técnico competente. Demais informações poderão ser obtidas junto à CPL e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 27 de junho de 2022.

Adriana Bezerra Reis
Presidente - Pregoeira da CPL
Decreto 2.502/2022

CONTRATO SEMUSA

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
CONTRATO N. 064 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXAO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.283.732-68, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.526.248/0001-38, representada por GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXAO, brasileira, portadora do Registro Geral nº 3108166 SESP/ES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 830.203.062-72, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital n.004/2021, nos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo n.7741912/2021-SEMUSA, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (descrição detalhada dos serviços – capítulo 4 do termo de referência - fls 121/122), conforme segue:
Especialidade Valor por hora trabalhada
Médico Clínico Geral R\$115,00
Médico Especialista / UTI R\$130,00
Este termo de contrato está vinculado ao Edital n.004/2021 do Chamamento Público e anexos, Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.
O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.
A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.
A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento Saúde;

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico/celular com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predefinida, bem como participar de reuniões quando convocados;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes de Política Nacional de Humanização-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Fazer parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 08 do termo de referência.
5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários,

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
fiscas, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.
Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá recomendar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias – Exercício 2021-2022, da seguinte forma:
10 Fundo Municipal de Saúde
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAM/REVIVE – Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010.100 Atenção Primária - Principal
10 Fundo Municipal de Saúde
02 – PODER EXECUTIVO
02 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10 302 0005 2100 0000 – Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC – Procedimentos.
9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
O valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 397.440,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor mensal estimado em R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais) 1º - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Fazenda diretamente a CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item "2" da Cláusula Sétima.
O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3394 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.
§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas cogentes:
I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês.
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.
V. Pêlo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado.
VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE.
VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciara a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independente de transcrição.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das impositões legais.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada

ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.
No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no Edital do Chamamento Público n.004/2021 e no termo de referência.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que após de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e preservação.
Ji-Paraná/RO, 01 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO
CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito
CONTRATADA – EMPRESA GIOVANNA DUTRA CAPILA PAIXAO EIRELI
CNPJ n. 36.526.248/0001-38.
Representante Legal
WANESSA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora Municipal de Saúde
Decreto nº 1.005/2021
CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica do Município de Saúde
Decreto nº 1.005/2021-PMJP/2021.

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.
Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Coordenadoria de Comunicação Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br
Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"
Isaú Fonseca
Prefeito
Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município
Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração
Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento
Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município
Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda
Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação
Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Jeferson Barbosa (interinamente)
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural
Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo
Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social
Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

CONTRATO VIMEDIC

CONTRATO N. 091 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.872/0001-25, com sede e administração na Avenida Dols de Abrujo, 1.701, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ISAU RAIMUNDO FONSECA, brasileiro solteiro agente político, portador da Cédula de Identidade nº 000325208SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.283.732-86, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64, representada por VIVIANI GOMES BENTELO LUIZ, brasileira, portadora do Registro Geral nº 586552 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 610.340.102-04, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Chamamento Público, Edital nº 04/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo disposto no Processo administrativo nº 7741/2021-SEMUSA, definidores dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná (descrição detalhada dos serviços - capítulo 4 do termo de referência - fls 121/122), conforme segue:

Table with 2 columns: Especialidade, Valor por hora trabalhada. Rows include Médico Clínico Geral (R\$115,00) and Médico Especialista / UTI (R\$130,00).

Este termo de contrato está vinculado ao Edital nº 04/2021 do Chamamento Público e anexos. Proposta da CONTRATADA, termo de referência e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Secretaria Municipal de Saúde e responsáveis pelos estabelecimentos de saúde onde os serviços serão prestados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a CONTRATANTE por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

A prestação dos serviços médicos deverá atender o especificado no capítulo 10 do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até setembro, contado retroativamente a partir de 01 de abril de 2022, porquanto a contratação começou a prestação de serviços na respectiva data.

O referido prazo poderá ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente e deste que solicitado antes do seu término.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pelo Departamento de Saúde;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato;
d) Prestar serviços de atenção à saúde com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou em suas técnicas empregadas aos pacientes;
e) Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;
f) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
g) Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde em meio eletrônico com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
h) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
i) Obedecer à escala de serviços predeterminada, bem como participar de reuniões quando convocado;
j) Atender os pacientes de forma ética e resolutiva, privilegiando os casos de emergência/urgência;
k) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros médicos ou procedimentos médicos irregulares praticados;
l) Preencher adequadamente todos os registros médicos, conforme procedimentos propostos pela Administração imediatamente após a realização do procedimento ou tão logo sejam possíveis;
m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato, bem como permitir ao Gestor do contrato a fiscalização da sua execução;
n) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato;
o) Manter responsabilidade ética, médica, legal e profissional dos atendimentos prestados e cumprir diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;
p) Comunicar por escrito ao Departamento Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
q) Atender todas as exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
s) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
t) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo Departamento Municipal de Saúde;
u) Fazer parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, as obrigações contidas no capítulo 06 do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) É reservada na figura da gestora da Secretaria Municipal de Saúde nomear o gestor e fiscalizadores infrassinados, os quais administrarão e fiscalizarão de forma permanente a prestação de serviço referente

ao presente contrato, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO terá que prestar serviços médicos no período de vigência do contrato, em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pelo Departamento de Saúde.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais e os danos causados diretamente aos pacientes, à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste contrato, o CONTRATANTE designará Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato.

Verificado o descumprimento do contrato, a Comissão deverá nunciar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de irregularidades pertinentes a prestação de serviços.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação deste objeto constam (fl.110) da declaração de existência de recursos, de adequação com a lei orçamentária anual e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária - Exercício 2021-2022, da seguinte forma:

- 10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 03 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0004 PAMBREVÊ-Prog. Atenção Medicina Preventiva
10 301 0004 2101 0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica da Saúde
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC - Procedimentos.
10 Fundo Municipal de Saúde
02 - PODER EXECUTIVO
02 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 07 04 BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 005 PAMCURA - Prog. Atenção Medicina Curativa
10 302 0005 2100 0000 - Manutenção dos serviços de média e alta complexidade
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
010 108 - MAC - Procedimentos.
9. CLÁUSULA NONA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelos serviços da CONTRATADA é o abaixo especificado:
Valor total estimado do presente instrumento é de R\$ 140.760,00 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta reais), estimando-se a carga horária em 1.224 (um mil e duzentos e vinte e quatro) horas a

serem prestadas pela contratada. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda diretamente à CONTRATADA e deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto deste instrumento, conforme nota fiscal emitida de acordo com item 7º da Cláusula Sétima.

O valor a ser pago por hora trabalhada será de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) para Médico Clínico Geral e Prestador de Serviços na Unidade de Terapia Intensiva, R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para Médico Especialista, tendo como base de cálculo a Lei de nº 3355 de 2020, 3304 de 2021 e 3373 de 2021, conforme item 2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.
§2º O CONTRATANTE reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.
§3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.
§4º Os pagamentos não realizados dentro do prazo motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:

- I. Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% sobre o valor da quantidade de horas trabalhada no mês;
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade de horas trabalhadas, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
IV. Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto;
V. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para cada evento, devidamente atualizado;
VI. As penalidades só serão aplicadas se ocorrer fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE;
VII. Para a aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
VIII. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
IX. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas;
X. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
XI. Após a aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município constando o fundamento legal da punição;
XII. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA, o capítulo 13 do termo de referência, independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
A administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos no edital do Chamamento Público nº 04/2021 e no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A legislação aplicável a este contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, os casos omissos ou silêncios não explicitados nas cláusulas deste contrato ou na referida Lei serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo os demais regulamentos e normas administrativas e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente CONTRATO, digitado em 5 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que sejam de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 14 de abril de 2022.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO
CNPJ/MF nº 04.092.872/0001-25
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Prefeito

CONTRATADA - EMPRESA VIMEDIC CONSULTORIO LTDA
Inscrita no CNPJ nº 41.948.311/0001-64
Representante Legal

WENDY CARVALHO SILVA
Diretora Municipal de Saúde
Decreto nº 12.186/2021 (GAB/PM/JP/2021)

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Gestor de Contrato de Serviços Médicos
Portaria nº 116/2021 (SEMUSA/2021)

CLAUDIO GABRIEL COSTA DE SOUSA
Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde
Decreto nº 106/2021 (GAB/PM/JP/2021)

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596.069/0001-92. RESOLUÇÃO 017/CMAS/2022 Ji-Paraná, 28 de Junho de 2022.

Dispõe sobre aprovação da aquisição de 02 (dois) veículos para atender o CRAS Roda Moimho e outro para atender o CRAS São Francisco com recurso de emenda de relator do Senador Confúcio Moura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji Paraná, Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal de Assistência social - CMAS aprovadas em Assembleias Extraordinária de forma remota pelo Google Meet, realizada no dia 28/06/22.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emenda de relator de valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), na ação 2196, para aquisição de 02 (dois) veículos a ser utilizado no atendimento básico das necessidades da comunidade indígena Povo Gavião, no CRAS RODA MOIMHO e no CRAS SÃO FRANCISCO. O recurso é oriundo da emenda de relator e foi indicado junto ao Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Lidiane Tana Hirato da Costa
PRESIDENTE (CMAS) JI-PARANÁ-RO
DECRETO Nº 12.186/2021 (GAB/PM/JP/2020)

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009. CNPJ: 01.596.069/0001-92. RESOLUÇÃO 018/CMAS/2022 Ji-Paraná, 28 de Junho de 2022.

Dispõe sobre aprovação da aquisição de 01 (um) veículo para atender o CREAM com recurso de emenda do Deputado Federal Coronel Christostomo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji Paraná, Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: As deliberações do Conselho Municipal de Assistência social - CMAS aprovadas em Assembleias Extraordinária de forma remota pelo Google meet no dia 28/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emenda parlamentar de valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) do Deputado Federal Coronel Christostomo. O recurso é oriundo da emenda parlamentar e destinado na compra de um veículo para o CREAM de Ji Paraná-RO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Lidiane Tana Hirato da Costa
PRESIDENTE (CMAS) JI-PARANÁ-RO
DECRETO Nº 12.186/2021 (GAB/PM/JP/2020)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estatado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Logo of Ji-Paraná.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SRP/SUPECOL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/CPL/PM/2022
PROCESSO N. 1-14495/2021 - VOL. I ao III - SEMED.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019, 308 de 24 de fevereiro de 2022 e Lei 3487/2022; Lei Complementar n. 123/06. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolas específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAE E AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/SUPECOL/PM/JP/RO/2022, (ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM DE COTA DE ATÉ 25%).

Empresas Detentoras do Registro: ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.262.411-0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, 944, Do Salto - Blumenau Santa Catarina, CEP: 89.031-620 (fone: 47 3057 3900, e-mail: argos@portaldasatas.com.br, lacontabilidade@term.com.br), neste ato representada por Jonathan Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5901185 SSP/SC e inscrito no CPF nº 074.899.669-90, jonathan@portaldasatas.com.br, (fls. 332 e 339); BEATRIZ BRUST DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, sediada na Rodovia SP 360 KM 152,5, S/N - Sítio Palmerins - Três Barras - Serra Negra/SP, CEP: 13.930-000 (fone: 19 3892-8516, e-mail: imperiodaserra7@gmail.com), neste ato representada por Beatriz Brust de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 39.372.636-8 SSP/SP e inscrita no CPF nº 431.072.208-33, (fls. 371 e 384); CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, sediada na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde - Cacoal/Rondônia, CEP: 76.960-433 (fone: 66 3566 1240, 69 3441 0991, e-mail: omlidietro@gmail.com), neste ato representada por Cleide Beatriz Ioris, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 49633 SSP/RR e inscrito no CPF nº 338.026.379-68, chlicitacao@gmail.com, (fls. 409/410 e 417); FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29, sediada na Avenida Jardins de Santa Monica, 01000 - APT 0504 BLC 3 - Barra - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-095 (fone: 21 9999-9999, e-mail: comercial@fortclean.rio.br), neste ato representada por Silvío Machado Martins de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 114638919 - Expedida pela DETRAN e inscrito no CPF nº 083.944.677-25, (fls. 21 2490 - 8780), (fls. 442 e 451); L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.874.520/0001-07, sediada na Rua Dos Tucanos - Serra /Espírito Santo, CEP: 29.160-168 (fone: 27 3228 2310 - 27 8163-8100 e-mail: adm.ljcomercial@gmail.com), neste ato representada por Layza da Silva Ceilin, brasileira, solteira,



empresária, portadora do RG n. 1.491.987-SSP/ES e inscrito no CPF n. 086.962.707-46, lucelina@hotmail.com, (fls. 481,482,488 e 490); NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.402.903/0001-67, sediada na Avenida Tuiuti, 4640 – Sala 01 – Jardim Colina Verde – Maringá/Paraná, CEP: 87.043-720 (fone: 44 3123-2264, e-mail: comercial@nacionalsafety.com.br), neste ato representada por **Fernando Pizani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 8335709-6-SSP/PR e inscrito no CPF n. 049.095.539-83, (fone: 42 9988 - 9191, e-mail: comercial@pizani.com.br), (fls. 297, 518 e 525); OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.354.105/0001-72, sediada na Rua 13, SN – Quadra 02 Lote 07 Casa 02 – Residencial Recanto, – Inhumas / Goiás, CEP: 75.405-449 (fone: 62 8238 7264, e-mail: licitacao@omegaprodutos.com.br), neste ato representada por **Divino Geraldo de Menezes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1707210 2A Polícia civil, e inscrito no CPF n. 371.269.891-72, (62 8238-7264; divino_menezes@hotmail.com), (fls. 551 e 560); R. BELMIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.457.889/0001-15, sediada na Rua dos Inconfidentes, 261 – Andar 01 – Dos Pioneiros – Pimenta Bueno/Rondônia, CEP: 76.970-000 (Fone: 69 8478-9244, e-mail: alicesredistribucavro@gmail.com), neste ato representada por **Ricardo Belmiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 592.299 -SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 711.255.232-04, (fone: 69 8478 - 9244, e-mail: supercardbelmiro@vaioo.com.br), (fls. 585/586, e 594) e SILVENNA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.386.337/0001-44, sediada na Quadra QJ 02 Lotes 31/33, Loja, 04 – Setor Industrial – Brasília/DF, CEP: 72.135-020 (fone: 61 3354-6222, e-mail: contabilidade@etec.cnt.br), neste ato representada por **Tiago Tinoco Oliveira Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 2.624.326 -SSP/DF e inscrito no CPF n. 037.044.951-74, (fone: 61 3354 - 6222, e-mail: silvennainformes@gmail.com), fls. 629, e 639).

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urapá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022: A Superintendente, Adriana Bezerra Reis, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 039/SRP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO – “Futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná – (CMAE AUTISMO)” conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30; Solicitação de material, fls. 31/46; Cotação de preço, fls. 48/164, 167/171; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 174; Minuta do Edital, fls. 177/208; Parecer Jurídico n. 034/JURIDICO/SEMED/21, fls. 210/214; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 052/SUPECOL/PMJP/RO/2022, fls. 219/250, 255/264; Publicações, 252/254; Proposta, fls. 265/311,

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



316/327 Habilitação, fls. 328/622, 626/669; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 672/674; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 052/2022(SRP) de 12/04/2022, fls. 676/726; Termo de Adjudicação de 02/05/2022, fls. 727/738; Parecer Jurídico n. 436/PGM/PMJP/2022, fls. 742/745 e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 052/2022 de 14/06/2022, fls. 746/759.

1- DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná – (CMAE AUTISMO), por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Superintendência Permanente de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4- DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao critério do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5- DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os equipamentos, quando solicitados, deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, Localizado a Rua Jamil Pontes, n. 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, sendo horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30min às 13:30min. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência, conforme Item 7.2 do Termo de Referência – Capítulo VII, com todas as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

5.2.1 - O prazo máximo da entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

5.3 - Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - DNMETRO, etc., conforme Capítulo V do Termo de Referência, anexo I do edital.

5.4 - A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida on-site para cobrir o período mencionado de 12 (doze) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia; conforme os itens do Capítulo XI do Termo de Referência, anexo I do edital.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



6- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



9- DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
 - 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
 - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
 - Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;
 - Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
 - Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
- Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
- Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
- Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
- Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
- Manifestar má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
- Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

- Ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
- Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
- Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
- Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
- Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
- Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
- Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

- Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
- Encaminhar a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
- Deliberar sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
- Apresentar as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urapá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- 11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecedor" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Itens cancelados por inexistência de proposta: 03, 17, 22, 23, 30, 31, 32, 34, 40, 49, 56, 57, 58, 59, 65, 71, e 77, 78, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 89, Itens cancelados no julgamento: 04, 05, 06, 20, 21, 27, 42, 50, 51, 62, 63, 72, 73, 76, 81, 82, conforme termo de homologação nas fls. 746/759.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vi assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 30 (trinta) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Dec. 0614 de 24 de fevereiro de 2022

ADRIANA BEZERRA REIS
Superintendente de C. e Licitações
Dec. 0622 de 25 de fevereiro de 2022

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ARGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, 944, Do Salto - Blumenau /Santa Catarina, CEP: 89.031-620 (fone: 47 3057 3900, e-mail: lacontabilidade@term.com.br), neste ato representada por, Jonathan pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 5901185 SSP/SC e inscrito no CPF n. 074.899.669-90, jonathan@portaldasatas.com.br, (fls. 332 e 339), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 - Vol. I ao III - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

ARGOS LTDA
CNPJ n. 42.262.411/0001-03

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BEATRIZ BRUST DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.327.937/0001-09, sediada na Rodovia SP 360 KM 152,5, S/N - Sítio Palmeiras - Três Barras - Serra Negra/SP, CEP: 13.930-000 (fone: 19 3892-8516, e-mail: imperiodoserra7@gmail.com), neste ato representada por, Beatriz Brust de Souza, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 39.372.636-8 -SSP/SP e inscrito no CPF n. 431.072.208-33, (fone: 19 3892 - 8516, e-mail: imperiodoserra7@gmail.com), (fls. 371 e 380). Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 -SEMED - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

BEATRIZ BRUST DE SOUZA
CNPJ n. 22.327.937/0001-09

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0001-99, sediada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde - Cacoal/Rondônia, CEP: 76.960-433 (fone: 66 3566 1240, e-mail: elrieteleiro@gmail.com), neste ato representada por, Cleide Beatriz Ioris, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n. 49633 SSP/RR e inscrito no CPF n. 338.026.379-68, cbliticacao@gmail.com, (fls. 409/410 e 417). Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 -SEMED - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ n. 41.947.390/0001-99

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.327.075/0001-29, sediada na Avenida Jardins de Santa Monica, 00100 - APT 0504 BLC 3 - Barra - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-095 (fone: 21 9999-9999, e-mail: comercial@fortclean.rio.br), neste ato representada por, Silvio Machado Martins de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 00200198724 - Expedida pela CNH/DETRAN/RJ e inscrito no CPF n. 083.944.677-25, (fone: 21 2490 - 8780, e-mail: comercial@fortclean.rio.br), (fls. 442 e 451). Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 - Vol. I ao III -SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ n. 36.327.075/0001-29

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.874.520/0001-07, sediada na Rua Dos Tucanos, 19, Eurico Salles - Serra /Espírito Santo, CEP: 29.160-168 (fone: 27 3228 2310 - 27 8163-8100 e-mail: adm.ljcomercial@gmail.com), neste ato representada por, Laysa da Silva Celin, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 1.491.987 SSP/ES e inscrito no CPF n. 086.962.707-46, ljsacelin@hotmail.com, (fls. 481, 482, 488 e 490). Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 -SEMED - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

L J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADE LTDA
CNPJ n. 44.874.520/0001-07

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.402.903/0001-67, sediada na Avenida Tuiuti, 4640 - Sala 01 - Jardim Colina Verde - Maringá /Paraná, CEP: 87.043-720 (fone: 44 3123-2264, e-mail: comercial@nacionalsafety.com.br), neste ato representada por, Fernando Pizani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 8335709-6 -SSP/PR e inscrito no CPF n. 049.095.539-83, (fone: 42 9988 - 9191, e-mail: comercial@nacionalsafety.com.br), (fls. 297, 518 e 525) Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 - Vol. I ao III -SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ n. 24.402.903/0001-67



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.354.105/0001-72, sediada na Rua 13, SN - Quadra 02 Lote 07 Casa 02 - Residencial Recanto, - inhumas / Goiás, CEP: 75.405-449 (fone: 62 8238 7264, e-mail: licitacao@omegaprodutos.com.br), neste ato representada por, Divino Fernando de Menezes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1707210 2A Polícia civil, e inscrito no CPF n. 371.269.891-72, (62 8238-7264; divino_menezes@hotmail.com), (fls. 551 e 560). Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 -SEMED - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 31.354.105/0001-72



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

R. BELMIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.457.889/0001-15, sediada na Rua dos Inconfidentes, 261 - Andar 01 - Dos Pioneiros - Pimenta Bueno/Rondônia, CEP: 76.970-000 (fone: 69 8478-9244, e-mail: alicecedistribuiçoes@gmail.com), neste ato representada por, Ricardo Belmiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 592.299 -SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 711.255.232-04, (fone: 69 8478 - 9244, e-mail: superiores@belmiro@yahoo.com.br), (fls. 585/586, e 594). Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 -SEMED - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

R. BELMIRO LTDA
CNPJ n. 35.457.889/0001-15



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SILVENINA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.386.337/0001-44, sediada na Quadra QI 02 Lotes 31/33, Leja, 04 - Setor Industrial - Brasília/DF, CEP: 72.135-020 (fone: 61 3354-6222, e-mail: contabilidade@etec.cn.br), neste ato representada por, Tiago Tinoco Oliveira Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 2.624.326 -SSP/DF e inscrito no CPF n. 037.044.951-74, (fone: 61 3354 - 6222, e-mail: silveninainformes@gmail.com), (fls. 629 e 639). Firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das Unidades Escolares específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná - (CMAEE AUTISMO), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/30, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 052/CPL/PMJP/2022, do Processo Administrativo n. 1-14495/2021 -SEMED - Vol. I ao III, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 039/SRP/SUPECOL/2021, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2022.

SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ n. 18.386.337/0001-44



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 6578 -SILVENINA UNIFORMES LTDA-EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
74	029.002.560	CALÇA PARA UNIFORME, CALÇA UNIFORME, MATERIAL TERBRIM, COM ELÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS ATENDENDO DO PP AO EXGG A SER CONFIRMADO NO ATO DO PEDIDO (P =36/3 8. M = 40/42 G= 44/46. GG= 48/50. EXG= 52/54 E TAMANH O ESPECIAL COM MEDIDA SE FOR O CASO. SILVENINA	UND	0	293	39,89	11.687,77	0	0	293	11.687,77

Calça para uniforme, Calça Uniforme, material terbrim, com elástico, modelo tradicional, cor branca. Tamanhos variados atendendo do PP ao EXGG a ser confirmado no ato do pedido (p =36/38. m = 40/42 g= 44/46. gg= 48/50. exg= 52/54 e tamanho especial COM MEDIDA SE FOR O CASO.

Total (Por Fornecedor) : R\$11.687,77

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 96538BEATRIZ BRUST DE SOUZA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
16	004.001.943	COLHER DE MESA EM INOX PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES MEDINDO 19CM. ORIGINAL	UND	0	1763	1,45	2.556,35	0	0	1763	2.556,35

Feita totalmente em aço inoxidável.
Dentes e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco.
Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.
Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso.
Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isenta de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina.

Garantia
Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.

18	004.001.953	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMÍNIO PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 X20CM ASJ	UND	0	13	78,60	1.021,80	0	0	13	1.021,80
----	-------------	--	-----	---	----	-------	----------	---	---	----	----------

Em alumínio, com alça e encaixes perfeitos.
Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.
Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso.
Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos.
Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina.

Garantia
Doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a partir da data de entrega.

47	004.002.187	GARFO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, SEM EMENDAS, POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 200 MM, ESPESSURA MÍNIMA 2 MM. ORIGINAL	UND	0	463	1,70	787,10	0	0	463	787,10
----	-------------	--	-----	---	-----	------	--------	---	---	-----	--------

Garfo para refeição em aço inox, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, possibilidade de lavagem em máquina de lavar louça.
Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura mínima 2 mm.

Total (Por Fornecedor) : R\$4.365,25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 99913CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
25	056.001.937	FREEZER COMUM - FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 210 L CONSUL/CHA22	UND	0	9	2.390,00	21.510,00	0	0	9	21.510,00

altura 94, largura 76, quantidade tampas 1, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação 5" a 30", tensão alimentação 110v, características adicionais puxador ergonômico

60	004.002.200	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL CONFECIONADA EM AÇO CARBONO, BANDEJA DE INOX, CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA 20G. BALMAK/ELCO 30	UND	0	9	760,00	6.840,00	0	0	9	6.840,00
----	-------------	--	-----	---	---	--------	----------	---	---	---	----------

64	004.002.203	ESPRESSOR DE FRUTA INDUSTRIAL: CORPO EM AÇO INOX. BICA, TAMPA E PENEIRA E COPO EM AÇO INOX, COM DOIS ROLAMENTOS E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (LARANJA E LIMÃO). RENDIMENTO APROXIMADO DE 500 ML POR MINUTO. POTÊNCIA 300 W. VOLTAGEM 110 V O U BIVOLT. JL COLOMBO / ESPREME	UND	0	13	580,00	7.540,00	0	0	13	7.540,00
----	-------------	--	-----	---	----	--------	----------	---	---	----	----------

Espressor de fruta industrial: corpo em aço inox. Bica, tampa e peneira e copo em aço inox, com dois rolamentos e dois cones de extração (laranja e limão). Rendimento aproximado de 500 ml por minuto. Potência 300 w. Voltagem 110 v ou bivolt.

67	004.002.208	FREEZER HORIZONTAL, COM UMA TAMPA, CAPACIDADE DE 250 A 350 LITROS, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A EXPEDIDA PELO INMETRO, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE. CONSUL / CHA 31	UND	0	12	2.552,00	30.624,00	0	0	12	30.624,00
----	-------------	---	-----	---	----	----------	-----------	---	---	----	-----------

Freezer horizontal, com uma tampa, capacidade de 250 a 350 litros, classificação de eficiência energética a expedida pelo INMETRO, cor branca, voltagem 110 ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante.

68	004.002.209	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 420 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP), PESO DE ATÉ 70 KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES ERGONÔMICOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEIS, FROST FREE, DRENO DE DEGELAMENTO FRONTAL: - VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° A - 18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ESMALTEC/ ECH500	UND	0	13	4.130,00	53.690,00	0	0	13	53.690,00
----	-------------	--	-----	---	----	----------	-----------	---	---	----	-----------

Freezer horizontal - 2 portas com capacidade bruta de armazenamento de no mínimo 420 litros, dimensões aprox. Do produto (externa): 94,4x133,1x69 cm (axlpx), dimensões aprox. Do produto (interna): 71,5x122,2x51,5 cm (axlpx), peso de até 70kg, dupla função: freezer e conservador, rodízios que facilitem movimentação, puxadores ergonômicos, termostato ajustáveis, frost free, Dreno de degelo frontal: - Voltagem: 110 V ou bivolt. Temperatura (mínima e máxima) 0° a - 18°, cor branca. Garantia mínima de 12 meses.

69	004.002.210	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COPO BASCULANTE COM ALÇAS ANATÔMICAS, PÉS EM FORMA DE CAVALETE, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELE	UND	0	9	1.550,00	13.950,00	0	0	9	13.950,00
----	-------------	--	-----	---	---	----------	-----------	---	---	---	-----------

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 99913CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
70	004.002.211	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COPO BASCULANTE COM ALÇAS ANATÔMICAS, PÉS EM FORMA DE CAVALETE, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE PÓ, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 CV, TENSÃO 110W OU BIVOLT. JL COLOMBO / 19 LITR	UND	0	9	3.791,00	34.119,00	0	0	9	34.119,00
		Refrigerador Duplex Capacidade inferior a 470 litros, 02 portas e frost free, uma gaveta com porta transparente; compartimento extra frio; controle de temperatura pés niveladores; porta branca; com prateleiras internas removíveis; isento de cfc; possuir iluminação interna; corpo da geladeira na cor branca; alimentação de 110 volts ou bivolt com plugue de alimentação em conformidade com a nbr 14136 do INMETRO.									

Total (Por Fornecedor) : R\$168.273,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 10039ARGOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
61	004.002.201	BATEDEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, DO TIPO PLANETÁRIA INOX, COM 8 VELOCIDADES, TIGELA EM MATERIAL INOX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 66W, COM ACESSÓRIOS (BATEDORES) PARA MASSAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS. ALIMENTAÇÃO 110W. BRITÂNIA	UND	0	13	488,99	6.356,87	0	0	13	6.356,87
66	004.002.207	Forno Micro-Ondas 20L, 800W, Tensão 110 ou Monofásico, com Display Digital, Relógio, Luz Interna, Trava de Segurança, com Prato de Vidro Giratório. Deve possuir certificado de garantia e manual de instruções em português. Garantia de 1 ano. MIDEA	UND	0	9	649,99	5.849,91	0	0	9	5.849,91
		Forno Micro-Ondas 20L, 800w, Tensão 110 ou Monofásico, Com Display Digital, Relógio, Luz Interna, Trava De Segurança, Com Prato De Vidro Giratório. Deve Possuir Certificado De Garantia E Manual De Instruções Em Português. Garantia de 1 ano.									

Total (Por Fornecedor) : R\$12.206,78

Fornecedor / Proponente : 10081NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANC

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
2	030.001.375	LUVA FORTE PARA ALTA TEMPERATURA, MODELO 5 DE DOS, PALMA E DORSO EM PROMELT AC12; CAMADA ISO LANTE E PUNHOS LONGOS NO TAMANHO "M E G". VOLK CA 21367	PAR	0	195	23,44	4.570,80	0	0	195	4.570,80

Total (Por Fornecedor) : R\$4.570,80

Fornecedor / Proponente : 10245OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
36	004.002.176	CANECA EM INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 ML. MARCAMIX	UND	0	1763	7,64	13.469,32	0	0	1763	13.469,32
39	004.002.179	COPO EM INOX, CAPACIDADE APROXIMADA E NÃO INFERIOR A 200 ML. MARCAMIX	UND	0	1763	6,20	10.930,60	0	0	1763	10.930,60

Total (Por Fornecedor) : R\$24.399,92

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 10318R. BELMIRO LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
7	030.001.487	PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE CARNEIRA COM C ATRACA E VISOR TRANSPARENTE, VISOR 150MM ALTURA FACE SHIELD	UND	0	98	19,84	1.944,32	0	0	98	1.944,32

Total (Por Fornecedor) : R\$1.944,32

Fornecedor / Proponente : 10318FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIREL

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	030.001.373	LUVA IMPERMEÁVEL EM (PVC) PARA PROTEÇÃO DE PRODUTO QUÍMICOS, TAIS COMO: ÁCIDO ALCALIS, DETERGENTE, ÓLEOS, NOS TAMANHOS "P","M","G" " A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. VOLK	PAR	0	975	12,50	12.187,50	0	0	975	12.187,50
8	008.005.086	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES: PREMAX	PCT	0	488	8,50	4.148,00	0	0	488	4.148,00
75	011.003.121	SAPATO (TIPO TÊNIS), SAPATO DE SEGURANÇA – (TÊNIS) –, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM EVA, MATERIAL LEVE, QUE PERMITE CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. O SOLADO É COMPOSTO POR BORRACHA ESPECIAL, PARA EVITAR ESCORREGAMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, SOLUÇÃO DE GLICEROL, ENTRE OUTROS. INDICAÇÃO DE USO: COZINHAS INDUSTRIAIS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA37212. TAMANHOS VARIADOS ATENDENDO DO 33 A 46 A SER CONFIRMADO NO ATO DO PEDIDO. KADESH	UND	0	293	50,00	14.650,00	0	0	293	14.650,00
		Sapato (tipo tênis), Sapato de segurança – (tênis) –, cor branca, confeccionado em EVA, material leve, que permite conforto e alta absorção de impacto. O solado é composto por borracha especial, para evitar escorregamentos, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, solução de glicerol, entre outros. Indicação de uso: Cozinhas Industriais. Certificado de Aprovação - CA37212. Tamanhos variados atendendo do 33 a 46 a ser confirmado no ato do pedido.									

Total (Por Fornecedor) : R\$30.985,50

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 103184 J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
9	004.002.089	ABRIDOR, TIPO ABRIDOR DE LATA, MATERIAL AÇO INOX IDÁVEL - GRANDE KE HOME	UND	0	42	2,94	123,48	0	0	42	123,48
10	004.001.498	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 4 ABC	UND	0	27	27,00	729,00	0	0	27	729,00
11	004.001.497	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 5 ABC	UND	0	30	39,38	1.181,40	0	0	30	1.181,40
12	004.001.972	BACIA MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS JAGUAR	UND	0	22	8,43	185,46	0	0	22	185,46
Bacia, Material Plástico, Capacidade 5 Litros, Características Adicionais Com Tampa, Formato Retangular, Transmítância Transparente, Aplicação Microondas											
13	004.001.026	BACIA PLASTICA 10LTS RISCHIOTO	UND	0	22	8,43	185,46	0	0	22	185,46
14	004.001.452	BACIA PLASTICA 15 LT RISCHIOTO	UND	0	22	11,50	253,00	0	0	22	253,00
15	001.001.153	BACIA PLASTICA GRANDE DE 20 LTS. RISCHIOTO	UND	0	22	14,00	308,00	0	0	22	308,00
19	004.001.281	JARRA PLASTICA 2LTS RISCHIOTO	UND	0	43	10,53	452,79	0	0	43	452,79
24	004.001.563	RALADOR 4 FACES ACO INOX KE-HOME	UND	0	25	14,73	368,25	0	0	25	368,25
26	004.002.166	BANDEJAS PLÁSTICAS RETANGULARES. CAPACIDADE A PROXIMADA DE 05L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTUR A: 7,5 CM, LARGURA: 29 CM, COMPRIMENTO: 35 CM. RISCHIOTO	UND	0	22	11,98	263,56	0	0	22	263,56
Bandejas plásticas retangulares. Capacidade aproximada de 05l. Dimensões aproximadas: altura: 7,5 cm, largura: 29 cm, comprimento: 35 cm.											
28	004.002.168	BANDEJAS PLÁSTICAS RETANGULARES. CAPACIDADE A PROXIMADA DE 12L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTUR A: 07 CM, LARGURA 37 CM, COMPRIMENTO: 53 CM. RISCHIOTO	UND	0	34	21,22	721,48	0	0	34	721,48
Bandejas plásticas retangulares. Capacidade aproximada de 12l. Dimensões aproximadas: altura: 07 cm, largura 37 cm, comprimento: 53 cm.											
29	004.002.169	CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, C/ ALÇAS E TAMPA. CAPACIDADE APROX. 06 LITROS. CAROLA	UND	0	23	76,33	1.755,59	0	0	23	1.755,59
Caçarola, em alumínio fundido, c/ alças e tampa. Capacidade aprox. 06 litros.											
33	004.002.173	CAÇAROLA TIPO HOTEL, EM ALUMÍNIO, C/ ALÇAS E TAM PA. CAPACIDADE APROX. 70 LITROS, ESPESSURA DE N O MÍNIMO 2 MM. ABC	UND	0	9	512,20	4.609,80	0	0	9	4.609,80
Caçarola tipo hotel, em alumínio, c/ alças e tampa. Capacidade aprox. 70 litros, espessura de no mínimo 2 mm.											
35	004.002.175	CALDEIRÃO DE AÇO INOXIDÁVEL - COM TAMPA E ABAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DAS LATERAIS = 1,0 MM ; ESPESSURA MÍNIMA 3MM CAPACIDADE APROXIMADA : 50 LITROS	UND	0	9	1.022,61	9.203,49	0	0	9	9.203,49

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023

Fornecedor / Proponente : 103184 J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
Caldeirão de aço inoxidável - Com tampa e abas laterais. Espessura mínima das laterais = 1,0 mm; Espessura mínima 3mm capacidade aproximada : 50 litros											
37	004.002.177	COLHER CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CABO C/ A PROX. E NÃO INFERIOR A 45 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL ATÓXICO EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS FUTURA	UND	0	43	20,62	886,66	0	0	43	886,66
Colher confeccionada em polietileno, cabo c/ aprox. E não inferior a 45 cm de comprimento. Material atóxico evita a proliferação de fungos e bactérias											
38	004.002.178	CONCHA EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 10, CABO 35,5 CM, DIÂMETRO 10 CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA D E 100 ML. ABC	UND	0	27	28,46	768,42	0	0	27	768,42
Concha em alumínio, tipo hotel, nº 10, cabo 35,5 cm, diâmetro 10 cm, com capacidade aproximada de 100 ml.											
41	004.002.181	ESCUMADEIRA MÉDIA. COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA: 2,5 MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALM ENTE EM AÇO INOX. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, E M UMA ÚNICA PEÇA. COM GANCHO NA HASTE. KE-HOME	UND	0	48	17,16	823,68	0	0	48	823,68
Escumadeira média. Comprimento 50 cm, espessura: 2,5 mm. Características gerais: feito totalmente em aço inox. Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Com gancho na haste.											
43	004.002.183	FACA PARA CARNES EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO INFERIOR A 8 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, PROFISSIONAL. KE-HOME	UND	0	13	24,60	319,80	0	0	13	319,80
Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional.											
44	004.002.184	FACA PARA CARNES EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO INFERIOR A 6 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, PROFISSIONAL KE-HOME	UND	0	30	32,70	981,00	0	0	30	981,00
Faca para carnes em aço inoxidável, não inferior a 6 polegadas, cabo em polipropileno, profissional											
45	004.002.185	FACA PARA PÃO COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 8". KE-HOME	UND	0	18	12,60	226,80	0	0	18	226,80
Faca para pães em aço inoxidável, não inferior a 8 polegadas, cabo em polipropileno, profissional											
46	004.002.186	GARFO DE COZINHA EM AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, SEM EMENDAS, TAMANHO APROXIMADO 30CM. ESPESSURA MÍNIMA 2 MM. BRINOX	UND	0	30	2,59	77,70	0	0	30	77,70
Garfo de cozinha em aço inox, lâminas e cabos monoblocos, sem emendas, Tamanho aproximado 30cm. Espessura mínima 2 mm.											
48	004.002.188	LEITEIRA DE ALUMÍNIO OU INOX, COM BICO E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS. ABC	UND	0	13	137,33	1.785,29	0	0	13	1.785,29
Leiteira em alumínio ou inox, com bico e tampa, capacidade mínima 10 litros.											
52	004.002.192	PENEIRA PARA COZINHA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO APROXIMADO 15 CM. KE-HOME	UND	0	44	15,00	660,00	0	0	44	660,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000078/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 52

Proc. Administrativo 1-14495/2021

Nº Controle Ata : 039/SRP/SUPECOL/2022

Prazo de Validade : 24/06/2023

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha (permanentes e de consumo) e de materiais de EPI para suprir as necessidades das unidades escolares municipais específicas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/06/2023**Fornecedor / Proponente :** 103184 J COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
53	004.002.193	PENEIRA PARA COZINHA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO APROXIMADO 25 CM. CLINK	UND	0	44	24,64	1.084,16	0	0	44	1.084,16
54	004.002.194	POTE PLÁSTICO, COM TAMPAS, REDONDO, ATÓXICO, COM NO MÍNIMO 5 L DE CAPACIDADE.	UND	0	53	10,00	530,00	0	0	53	530,00
55	004.002.195	PRATO FUNDO INOX, APROX. 21 CM DE DIÂMETRO. ALVES KE-HOME	UND	0	1332	8,00	10.656,00	0	0	1332	10.656,00
85	004.002.163	CONJUNTO DE POTES COM TAMPAS EM INOX PARA MANTIMENTOS, 05 PEÇAS BRINOX	UND	0	2	150,93	301,86	0	0	2	301,86

Total (Por Fornecedor) : R\$39.442,13**Total Registro de Preços (Inicial) :** 297.875,47**Saldo Total:** 297.875,47

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade